

PROJETO DE LEI 01-0680/2005 da Vereadora Soninha (PT)

“Institui o “Dia Municipal Sem Carro”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída o “Dia Municipal Sem Carro”, que será realizado, anualmente, na dia 22 de setembro.

§ 1º. O “Dia Municipal Sem Carro” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

§ 2º. A adesão ao não uso de carros em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá, ao longo de todo o ano e destacadamente em 22 de setembro, promover atividades educativas e a realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não uso de carros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em    Às Comissões competentes